



TERMO CONTRATUAL N° 20210616008

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.684.756/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu(a) Secretária(a) o(a) Sr(a). **Andresa Guedes Kaminski Alves**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.667/0001-50, com sede na Rua Marechal Bittencourt, nº 809, CEP: 60.860-524, Dias Macedo, Fortaleza/Ce, representada por Eduardo Dall Accua dos Santos, CPF nº 028.268.689-42, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 10.003/2021-DL, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 10.003/2021-DL, no Art. 24, IV c/c V da Lei nº 8.666/93, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS LEITOS DE UTI COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS - HMED, EM CARÁTER DE URGÊNCIA EM FUNÇÃO DOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARACATI/CE.

2.2- A forma de execução do presente contrato será MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE COMPRA.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago de FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	FABRICANTE	VR. UNT.	VR. TOTAL
01	Midazolam 5mg/ml ampola 10ml.	Ampola	7800	Hipolabor	R\$ 60,00	R\$ 468.000,00
02	Pancurônio 2mg/ml ampola 2ml.	Ampola	600	Cristalia	R\$ 131,00	R\$ 78.600,00
03	Rocurônio 10mg/ml ampola 5ml.	Ampola	100	Cristalia	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
04	Cisatracúrio 2mg/ml ampola 5ml.	Ampola	2000	Kalcex	R\$ 109,00	R\$ 218.000,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.

4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

W2
COMERCIO,
IMPORTACA
O E
EXPORTACA
O DE
MEDICAMEN
19079667000
150

Assinado de
forma digital por
W2 COMERCIO,
IMPORTACA O E
EXPORTACA O DE
MEDICAMEN
Dados:
2021.06.16
11:32:24 -03'00'



- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado no contrato e no termo de referência, **observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no**, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aracati/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aracati/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. **Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, dentro dos padrões exigidos legalmente, especialmente em relação ao transporte, armazenamento e conservação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;**
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de Aracati/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aracati/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

W2 COMERCIO, IMPORTACAO
E EXPORTACAO DE
MEDICAMEN:19079667000150

Assinado de forma digital por W2
COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE
MEDICAMEN:19079667000150
Dados: 2021.06.16 11:32:35 -03'00"



5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município do Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2021.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 10.003/2021-DL, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do ARACATI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

Dotação Orçamentária – Saúde:

1001.10.122.0177.2.149 - Enfrentamento da Emergência na prevenção e Combate-COVID-19
R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso:

1214000000 - Transferência SUS Bloco de Custeio;
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. Saúde;
1214210000 - Transferência SUS Bloco de Custeio COVID 19.

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.



CLAÚSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do ARACATI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de ARACATI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.6. Rescindir-se-á o presente contrato ainda, há qualquer tempo, em virtude de nova contratação, oriunda de procedimento licitatório realizado em qualquer das modalidades prevista no Art. 22, da Lei nº 8.666/93, ou do Art. 1º, da Lei nº 10.520/02, sem que caiba qualquer manifestação por parte da contratada.

CLAÚSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado de

forma digital por

W2 COMERCIO, W2 COMERCIO

IMPORTACAO E IMPORTACAO

EXPORTACAO EXPORTACAO DE

DE MEDICAMEN.130

MEDICAMEN.130 79667000150

079667000150

Dados:

2021.06.16

11:32:56 -03'00'



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aracati/CE, 16 de junho de 2021.

AK
Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

W2 COMERCIO,
IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE
MEDICAMEN:19079
667000150

Assinado de forma digital por
W2 COMERCIO, IMPORTACAO
E EXPORTACAO DE
MEDICAMEN:1907966700015
Dados: 2021.06.16 11:33:07
-03'00"

Eduardo Dall Accua dos Santos
W2 Comércio, Importação e Exportação de
Medicamentos LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF Nº *001.367.103-65*
2. *[Signature]*
CPF Nº *758551365-34*



EXTRATO DE CONTRATO

Circulação: (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÃO DO PASSO MUNICIPAL)

CONTRATO N° 20210616008

Contratante: MUNICÍPIO DE ARACATI.

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratada: W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.667/0001-50, com sede na Rua Marechal Bittencourt, nº 809, CEP: 60.860-524, Dias Macedo, Fortaleza/Ce, representada por Eduardo Dall Accua dos Santos, CPF nº 028.268.689-42.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS LEITOS DE UTI COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS - HMED, EM CARÁTER DE URGÊNCIA EM FUNÇÃO DOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARACATI/CE. Referente a Dispensa nº: 10.003/2021-DL.

Valor Total: R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 16/06/2021.

Vigência: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

Assinam: Pelo Município de Aracati: Andresa Guedes Kaminski Alves - Secretária de Saúde.
Pela: **W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Eduardo Dall Accua dos Santos – Sócio Administrador.

Aracati/CE, 16 de junho de 2021.


Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária de Saúde